



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 123- 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA  
MUCAJAÍ-RR, 20 DE AGOSTO DE 2025

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	2
CÂMARA DOS VEREADORES.....	4
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	6

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Prefeito

Francisco Rufino de Souza

#### Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

#### Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

#### Controle Interno

Thallyne Silva Costa

#### Comissão Permanente de Licitação- CPL

#### Corregedoria da Ouvidoria da

#### Guarda Civil Municipal

#### Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

#### Superintendente da Guarda Civil

#### Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

#### Departamento Do Portal da

#### Transparência

Luan santos da silva

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

#### Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

#### Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

#### Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

#### Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

#### Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Ronaldo Ramos Moura

#### Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Josimar da Silva e Silva

#### Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 160/2025****DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*ALTERA OS PRAZOS DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUCAJAÍ-RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município combinados, assim como, nos termos da Lei Municipal nº 557, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) e a Lei Municipal n. N.º 630/2025, de 01 de abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Este Decreto regulamenta a alteração dos prazos de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Mucajaí/RR, facultando ao devedor a adesão a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

**Art.2º.** Para os efeitos deste Decreto o parcelamento de créditos tributários e não tributários, os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior fora do REFIS que não tenha sido integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis totalmente vencidos até o **dia 31 de dezembro do exercício fiscal anterior, no momento do ingresso ao REFIS.**

**Parágrafo Único.** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art.3º.** No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da 1ª (primeira parcela) conforme expresso no art. 80, §10, I, do Código Tributário Municipal.

*“§10. O parcelamento será considerado:*

*I - Celebrado, com o recolhimento da primeira parcela; (...)”*

**Art.4º.** Fica prorrogada a data de adesão ao **REFIS-MUCAJAÍ-RR** para o exercício 2025, até o dia **30 de agosto de 2025**, atendendo o disposto do §2º. do art. 6º da Lei Municipal n.º 630/2025 de 01 de abril de 2025.

**Paragrafo Único.** Os demais critérios os quais aludem sobre a matéria permanecem inalterados conforme expresso na Lei Municipal n.º 630/2025 de 01 de abril de 2025.

**Art.5º.** Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí-RR, 1 de agosto de 2025.

---

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Mucajaí

www.mucajai.rr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 123-2025

### VEREADORES(AS):

#### **PRESIDENTE**

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

#### **VICE-PRESIDENTE**

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

#### **PRIMEIRA SECRETARIA**

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

#### **SEGUNDO SECRETÁRIO**

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO  
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA  
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE  
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ  
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE  
VER. TIAGO CARLOS BRITO

**CÂMARA DOS VEREADORES**

[www.mucajai.rr.gov.br](http://www.mucajai.rr.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MUCAJAÍ**  
**DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 123-2025

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: [diariomucajai@gmail.com](mailto:diariomucajai@gmail.com)

Site: [www.mucajairr.com.br](http://www.mucajairr.com.br)

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**